



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000
Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200
E-mail: controleinterno@cachoeirademinas.mg.gov.br
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PORTARIA N. 04/2021/OCI/PMCM

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para realização de auditoria no setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

EXPEDIENTE N. 04/2021/OCI/PMCM

O **ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n. 1.597/00, alterada pelas Leis n. 1.645/01 e 1.656/02, bem como pelo Decreto n. 1.367/00 e pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 1.467/01,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 01/2021/OCI/PMCM;

CONSIDERANDO que é dever do Controle Interno atuar visando a prevenção, avaliação e correção de dados, detecção de falhas em potencial nos diversos setores e níveis da administração, com o objetivo de zelar pelo patrimônio público, promover a confiabilidade e tempestividade dos atos e respectivos registros formais inerentes aos departamentos da administração pública;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria elaborado pelo Órgão de Controle Interno, que prevê a realização de auditoria no setor de patrimônio nos meses de agosto e setembro de 2021;

CONSIDERANDO que não fora realizado o inventário físico no ano de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência¹;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Expediente n. 04/2021/OCI/PMCM, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para realização de auditoria no setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

¹ Art. 37 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000

Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200

E-mail: controleinterno@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 2º. Em razão da não-realização de inventário físico no exercício de 2020, o que, inclusive, poderá ser objeto de representação por parte do Tribunal de Contas de Minas Gerais, necessária a realização **imediate** de inventário pelo setor responsável.

Art. 3º. Como diligência preliminar, fica determinada a expedição de ofício ao Setor de Patrimônio, requisitando a realização de inventário físico dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, fixando-se prazo máximo para a realização até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 4º. A auditoria propriamente dita terá início em 1º de agosto de 2021, sendo que nesta data o inventário físico deverá estar, obrigatoriamente, concluído.

Art. 5º. O Órgão de Controle Interno poderá acompanhar a realização do inventário físico, informando imediatamente ao Prefeito Municipal em caso de não realização.

Art. 6º. Concluída a auditoria, o Órgão de Controle Interno elaborará relatório conclusivo, atendendo-se às disposições da Resolução n. 01/2021/OCI/PMCM.

Art. 7º. Os parâmetros para a realização da auditoria deverão ser elaborados pelos membros do Órgão de Controle Interno até o prazo previsto no artigo 4º desta Portaria.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de maio de 2021.

MILENA FERNANDA REZENDE E BARBOSA

Controlador Interno

THALLES VAN BASTEN FERNANDES

Assessor de Controle Interno

ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO